



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.201

De 5 de maio de 2014

PROJETO DE LEI N.º 018/14-L,

12 de fevereiro de 2014.

AUTÓGRAFO N.º 4.147 de 24/03/2014.

(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy – PRB)

Dispõe sobre a proibição de fabricar, vender e comercializar armas de brinquedo do tipo simulacro, no Município de São Roque, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido fabricar, vender e comercializar armas de fogo de brinquedo no território do Município de São Roque.

Art. 2º As infrações às normas desta lei ficam sujeitas às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa;
- III. Suspensão das atividades do estabelecimento por 30 (trinta) dias;
- IV. Cassação da licença e encerramento das atividades do estabelecimento.

§ 1º A multa prevista no inciso II será fixada em 100 (UFM) Unidades Fiscais do Município de São Roque.

§ 2º A suspensão das atividades do estabelecimento por 30 (trinta) dias será aplicada quando o fornecedor reincidir nas infrações do artigo 1º desta lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 3º A fiscalização para o fiel cumprimento desta lei será exercida pelo Poder Executivo, que, através de ato próprio, designará o órgão responsável.

Art. 4º O Poder Executivo realizará ampla campanha educativa nos meios de comunicação para esclarecimento sobre os deveres, proibições e sanções impostas por esta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 05/05/2014.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 5 de maio de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 8ª Sessão Ordinária de 24/03/2014.

/ap.-